



FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/13 Pgs
- Atos da Administração.....13/14 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....14/16 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº294

Terça - Feira, 18 Dezembro de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.764, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Cria o Centro Empresarial Águas Claras, na localidade de Águas Claras, no Município de São José do Vale do Rio Preto, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o *Centro Empresarial Águas Claras*, na localidade de Águas Claras, no Município de São José do Vale do Rio Preto- RJ, com o objetivo de abrigar, mediante permissão, empresários de atividade fabril que venham contribuir para a geração de emprego e renda no Município.

§ 1º- O Centro Empresarial de que alude o caput deste artigo se instalará no imóvel Sítio São Guido de propriedade da Municipalidade, objeto da escritura registrada no RGI – Registro Geral de Imóveis, do Ofício Único desta Comarca, às fls. 02 – verso, sob o nº 183, datado de 10/07/2007.

§ 2º- O prazo de permissão será de até 30 (trinta) anos, sem qualquer ônus para o permissionário durante a vigência de permissão.

Art. 2º - A permissão de que trata o Artigo 1º dependerá de Projeto de Lei específico para cada empreendimento fabril, de iniciativa do poder Executivo, a requerimento da parte interessada, o qual será discutido e votado pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º- O interessado para usufruir dos benefícios da presente Lei deverá requerer ao Poder Executivo sua intenção, mediante condições prévias:

I- Apresentar anteprojeto do empreendimento, especificando área desejada, finalidades, atividade, prazo de execução do projeto, prazo de duração da atividade, dentre outras exigências cabíveis na forma da Lei;

II- Uma vez protocolado o requerimento pelo interessado e verificado a sua viabilidade legal e técnica, o Poder Executivo

elaborará Projeto de Lei específico que será encaminhado à Câmara de Vereadores que, no prazo de 60 (sessenta) dias, discutirá e votará o mesmo.

Art.4º - Em sendo aprovado o Projeto de Lei pela Câmara e sancionado pelo Poder Executivo, imediatamente será feito o contrato ou compromisso de permissão entre o Município e o requerente.

Art.5º- Dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a mesma.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 13 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Marcelo Fernando Ramos

Secretário de Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Silvana da Silva Pires

Secretária de Planejamento e Gestão

LEI Nº 1.765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO RPETO, em 13 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

ANEXO A LEI Nº 1.765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.1.90.11-01	30.000,00	
1000.010310012.001	4.4.90.52-01	15.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-01		20.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.36-01		10.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		15.000,00
TOTAL		45.000,00	45.000,00

LEI Nº 1.766, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO A LEI Nº 1.766 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	7.000,00	
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	1.328,13	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	3.450,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	4.249,39	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		25.000,00
2002.261220202.012	3.3.90.49-01		25.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041230322.057	4.6.90.71-01		66.500,00
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	82.485,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	40.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.39-02		28.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	4.541,89	
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	23.065,59	
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	20.000,00	
2007.041220202.043	4.4.90.52-02		48.000,00
<i>Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer</i>			
2010.278133201.039	4.4.90.51-02	14.380,00	
<i>Secretaria de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041210141.019	3.3.90.39-02		8.000,00
TOTAL		200.500,00	200.500,00

LEI Nº 1.767, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 250.831,82** (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

Betânia Machado Faraco de Oliveira

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO A LEI Nº 1.767 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	30.000,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	20.000,00	
2004.123641701.038	3.3.90.30-01	10.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-01	20.000,00	
2004.123651761.017	4.4.90.51-28	56.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.30-28	14.831,82	
2004.128133161.029	4.4.90.52-28	100.000,00	
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>			
3001.101220202.051	3.3.90.10-01		4.000,00
3001.101220202.052	3.1.90.13-01		14.719,76
3001.101220202.054	3.1.90.04-01		232.112,06
TOTAL		250.831,82	250.831,82

LEI Nº 1.768, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO A LEI Nº 1.768 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.50.41-01	25.000,00	
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.3.90.39-02		25.000,00
TOTAL		25.000,00	25.000,00

DECRETO Nº. 2.258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.765 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

ANEXO I AO DECRETO DE Nº 2.258 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Câmara Municipal</i>			
1000.010310012.001	3.1.90.11-01	30.000,00	
1000.010310012.001	4.4.90.52-01	15.000,00	
1000.010310012.001	3.3.90.30-01		20.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.36-01		10.000,00
1000.010310012.001	3.3.90.39-01		15.000,00
TOTAL		45.000,00	45.000,00

DECRETO Nº. 2.259, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.766 de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em

conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Piori
Secretário de Educação e Cultura

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO IAO DECRETO DE Nº 2.259 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	7.000,00	
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	1.328,13	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	3.450,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	4.249,39	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		25.000,00
2002.261220202.012	3.3.90.49-01		25.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041230322.057	4.6.90.71-01		66.500,00

Secretaria de Educação e Cultura			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	82.485,00	
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	40.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.39-02		28.000,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	4.541,89	
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	23.065,59	
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	20.000,00	
2007.041220202.043	4.4.90.52-02		48.000,00
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.278133201.039	4.4.90.51-02	14.380,00	
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.39-02		8.000,00
TOTAL		200.500,00	200.500,00

DECRETO Nº. 2.260, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$250.831,82 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.767 de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.831,82 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDOMAGNOGEOFFROYFILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município**Nei Gonçalves Machado**
Secretário de Fazenda**José Adilson Gonçalves Priori**
Secretário de Educação e Cultura**Betânia Machado Faraco de Oliveira**
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha**ANEXO AO DECRETO DE Nº 2.260 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	30.000,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	20.000,00	
2004.123641701.038	3.3.90.30-01	10.000,00	
2004.123641701.038	4.4.90.52-01	20.000,00	
2004.123651761.017	4.4.90.51-28	56.000,00	
2004.123651762.062	3.3.90.30-28	14.831,82	
2004.128133161.029	4.4.90.52-28	100.000,00	
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha</i>			
3001.101220202.051	3.3.90.10-01		4.000,00
3001.101220202.052	3.1.90.13-01		14.719,76
3001.101220202.054	3.1.90.04-01		232.112,06
TOTAL		250.831,82	250.831,82

DECRETO Nº. 2.261, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.768 de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes

de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

ANEXO AO DECRETO DE Nº 2.261 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.50.41-01	25.000,00	
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.3.90.39-02		25.000,00
TOTAL		25.000,00	25.000,00

DECRETO Nº. 2.262, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.804,95 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.752 de 21 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.804,95 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de

2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito**José Otávio Branco da Cunha**
Procurador Geral do Município**Nei Gonçalves Machado**
Secretário de Fazenda**José Adilson Gonçalves Priori**
Secretário de Educação e Cultura**ANEXO AO DECRETO Nº 2.262 DE 17 DE DEZEMBRO DE**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.023	4.4.90.51-02	36.804,95	
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		10.041,28
2004.123651762.062	3.1.90.11-01		26.763,67
TOTAL		36.804,95	36.804,95

DECRETO Nº. 2.263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.804,95 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.752 de 21 de novembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.804,95 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito**José Otávio Branco da Cunha**
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO AO DECRETO DE Nº 2.263 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.023	4.4.90.51-02	36.804,95	
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		10.041,28
2004.123651762.062	3.1.90.11-01		26.763,67
TOTAL		36.804,95	36.804,95

Atos da Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2012 - presencial

DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2012.

PROCESSO: 004410/2012

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para aquisição de parques infantis para serem instalados nas escolas municipais

Sagrou-se vencedora a sociedade empresária MOBILEPLAY COMÉRCIO LTDA-ME, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 247/2012

EMPRESA: MOBILEPLAY COMÉRCIO LTDA-ME

CNPJ: 06.864.709/0001-11

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Firma	Marca	Valor Unid. (R\$)	Valor total (R\$)
2	7	UND	CASINHAS DE BONECA medindo 1,40 larg X 2,00 Comp X 1,80 Alt. com varanda/01 porta/ 03 janelas cada unidade - Madeira eucalipto tratado (pintado a critério do cliente)	MOBILEPLAY	MOBILEPLAY	R\$2.750,00	R\$19.250,00
							R\$19.250,00

São José do Vale do Rio Preto, 27 de novembro de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 028/2012 - presencial

DATA DA ABERTURA: 14 de novembro de 2012.

PROCESSO: 005426/2012

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: para registro de preços para locação de 08 (oito) ônibus e 08 (oito) microônibus, tipo rodoviário, sendo os

ônibus com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares cada um e os microônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares cada um, visando o transporte diário durante o período letivo, noturno e/ou diurno dos alunos beneficiários do petu (programa de transporte universitário), instituído pela lei nº 1.180/05, seguindo os seguintes itinerários tanto para os ônibus com para os microônibus: (são José x além paraíba x são José) (são José x teresópolis x são José) (são José x petrópolis x são José), para atendimento da secretaria municipal de educação

Sagrou-se vencedora a sociedade empresária VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 250/2012

EMPRESA: VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA

CNPJ: 32.404.063/001-08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Firma	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
2	4	UNIDA DE	microônibus São José x Teresópolis x São José	PROGRESSO	--	R\$ 538,00	R\$ 2.152,00
3	3	UNIDA DE	microônibus São José x Petrópolis x São José	PROGRESSO	--	R\$ 568,00	R\$ 1.704,00
5	4	UNIDA DE	ônibus São José x Teresópolis x São José	PROGRESSO	--	R\$ 709,00	R\$ 2.836,00
6	3	UNIDA DE	ônibus São José x Petrópolis x São José	PROGRESSO	--	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00
						TOTAL	R\$ 939,00

São José do Vale do Rio Preto, 03 de dezembro de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

Resolução nº 1.068 de 14 de dezembro de 2012.

Aprova as contas dos Poderes municipais referentes ao exercício de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Ficam aprovadas as contas do Chefe do Poder Executivo, Sr. Adilson Faraco Brügger de Oliveira, relativas ao exercício de 2011, acolhidas as ressalvas, determinações e comunicações constante do Parecer Prévio constante no processo nº 205.558-5/202 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

IVODA GAMA PIRES
Presidente

LUIS ROMEU SOUZA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

1º Secretário

MARIA ANUNCIÇÃO DA SILVA

2º Secretária

Resolução nº 1.069 de 14 de dezembro de 2012.

Introduz alterações aos artigos 16, 17, 18 e 63, e seus respectivos incisos e parágrafos, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, faço saber que a Câmara Municipal resolveu e promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os artigos 16, 17, 18 e 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16 - *Imediatamente após a posse, ainda sob a presidência do Vereador mais idoso, e, havendo presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa Diretora, que estarão imediatamente empossados, para um mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo nas eleições subsequentes.*

Art. 17 - *A eleição da Mesa Diretora, bem como o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á em votação aberta, observadas as seguintes exigências e formalidades:*

II – chamada nominal dos Vereadores para o ato de votação, no qual, cada um se manifestará de forma individual e verbal.

III - Revogado.

IV - Revogado.

V – Revogado.

Parágrafo Único-Revogado.

§ 1º - Após a totalização dos votos, o Presidente repetirá o nome dos Vereadores e as candidaturas individuais ou chapa em que votaram, respectivamente.

§ 2º - Caso o Vereador discorde das candidaturas individuais ou da chapa à qual foi atribuído o seu voto, deverá pedir a palavra à mesa Diretora, que concederá o prazo de um minuto para que o Vereador discordante anuncie corretamente o nome das candidaturas individuais ou da chapa escolhida.

§ 3º - Havendo a ocorrência da hipótese supra citada, a Mesa Diretora, imediatamente após a retificação feita pelo Vereador discordante, deverá repetir, em alto e bom som, o nome da candidatura individual ou chapa escolhida pelo aludido Vereador.

§ 4º - Enquanto não for escolhido o Presidente, não se procederá a apuração para os demais cargos.

Art. 18

I – Realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação de *quorum*;

II – Comunicação ao Plenário, pelo Presidente da Sessão, das candidaturas individuais e chapas aptas a concorrerem à eleição da Mesa Diretora, citando nominalmente os candidatos e os respectivos cargos previstos neste Regimento;

III – A eleição será por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores;

IV – Chamada dos Vereadores, para votação, individual e verbal, que será realizada ao microfone e imediatamente repetida, para a devida confirmação pelo Secretário responsável pela apuração da votação.

V – Após o voto do último Vereador, a Mesa Diretora repetirá o nome dos Vereadores e das respectivas candidaturas individuais e chapas escolhidas; em seguida, o Presidente da Sessão dará por encerrada a votação, iniciando imediatamente a contagem de votos, em consulta ao Secretário, o qual lhe informará o resultado do boletim de votação.

VI – Concluída a contagem, com a totalidade dos votos, o Presidente da Sessão fará a leitura do resultado, na ordem decrescente de votos.

VII – Todos os componentes da Mesa e os demais Vereadores deverão assinar o boletim da apuração da votação;

VIII – Após a assinatura de todos os componentes da Mesa no boletim de contagem de voto, o Presidente proclamará a candidatura individual ou chapa eleita, na qual todos os seus membros presentes serão imediatamente empossados.

§ 1º - Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á uma nova eleição para o desempate e, persistindo o empate, o desempate se fará da seguinte forma, nesta ordem.

I- será declarado como vencedor o Vereador que detinha mandato eletivo municipal na legislatura imediatamente anterior à da votação;

II- persistindo, ainda, o empate, será declarado vencedor o concorrente mais votado nas eleições municipais imediatamente anteriores;

III- se ainda persistir o empate, será declarado vencedor o mais idoso.

§ 2º - Revogado.

I – Revogado.

II – Revogado.

§ 3º - Revogado.

Art. “63 – As Sessões Ordinárias terão, normalmente, duração de três horas, iniciando-se às 19h (dezenove horas), compreendendo:”

Art. 2º - Revogar-se-ão as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

IVODA GAMA PIRES

Presidente